



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL N. 04, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social e pós-graduação em Psicologia da Secretaria de Desenvolvimento Social, para atuação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e os Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações, resolve:

I - Abrir Processo Seletivo para contratação e formação de cadastro de reserva para estagiário de graduação em Educação Física, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social e de pós-graduação em Psicologia, bem como para;

II - Constituir Comissão de Estágio para elaboração e correção das provas, análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.

| COD. FUNÇÃO | FUNÇÃO PÚBLICA | NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO | NÚMERO DE VAGAS | BOLSA DE ESTÁGIO | CH |
|--------------------|--|---|------------------------|-------------------------|-----------|
| 01 | Estagiário de Graduação em Educação Física | Curso Superior de Educação Física em andamento | 1 + CR* | R\$ 723,75 | 30h |
| 02 | Estagiário de Graduação em Pedagogia | Curso Superior de Pedagogia em andamento | 1 + CR* | R\$ 723,75 | 30h |
| 03 | Estagiário de Graduação em Psicologia | Curso Superior de Psicologia em andamento | 1 + CR* | R\$ 723,75 | 30h |
| 04 | Estagiário de Graduação em Serviço Social | Curso Superior de Serviço Social em andamento | 1 + CR* | R\$ 723,75 | 30h |
| COD. FUNÇÃO | FUNÇÃO PÚBLICA | NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO | NÚMERO DE VAGAS | BOLSA DE ESTÁGIO | CH |
| 05 | Estagiário de Pós-Graduação em Psicologia | Curso de Pós-Graduação em Psicologia em andamento | 1 + CR* | R\$1.398,60 | 30h |

*Cadastro de Reserva

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. O período de inscrições será **de 03 de abril de 2019 a 12 de abril de 2019**, das 13:30h às 16:30h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, 1º andar, Bairro Centro, Muriaé/MG.

1.2 O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.3 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração por instrumento particular, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição, disponível no ANEXO I deste Edital, devidamente preenchida;
- b) Fotocópia de documento de identidade;
- c) Fotocópia do CPF;
- d) Comprovante de matrícula em curso de graduação ou pós-graduação, a depender da

função pleiteada;

1.5. Da inscrição para função de estagiário de graduação em Educação Física, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social:

1.5.1 Só será permitida a inscrição de candidato devidamente matriculado em curso de graduação em instituição de ensino superior (IES) devidamente registrada e reconhecida pelo MEC;

1.5.2 Só será permitida a inscrição de candidato que já tenha cursado 50% da carga horária obrigatória do respectivo curso de graduação;

1.5.3 Não serão permitidas inscrições de estudantes de graduação que estejam cursando o último ano ou último semestre letivo dos cursos de graduação em Pedagogia, Psicologia, Educação Física e Serviço Social;

1.6. Da inscrição para função de estagiário de pós-graduação em Psicologia:

1.6.1 Só será permitida a inscrição de candidato devidamente matriculado em curso de pós-graduação vinculado à instituição de ensino superior (IES) devidamente registrada e reconhecida pelo MEC;

2. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.

2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais, condicionando seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

2.3. O candidato com necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. Da seleção de estagiário de pós-graduação em Psicologia:

3.1.1 O processo seletivo será composto de prova escrita em etapa única.

3.1.2 A prova será realizada num período total de 04 (quatro) horas.

3.1.3 A prova obedecerá ao programa constante no Anexo II deste Edital.

3.1.4 A avaliação terá valor total de 100 (cem) pontos e será composta por uma questão prática-profissional (**caso clínico**), dentro do programa disposto no Anexo II deste Edital.

3.1.5 Na correção, levar-se-á em conta a clareza e objetividade na exposição do raciocínio, a correta abordagem e explanação do tema requisitado, bem como o domínio do vernáculo.

3.1.6 A prova será realizada na data provável de 23 de abril de 2019, com início às 13:30h, em local a ser divulgado pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

3.1.7 O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original, com antecedência mínima de 15 minutos do início da avaliação.

3.1.8 Não será permitida qualquer consulta durante a realização da prova.

3.1.9 O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com a avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1.10 Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.

3.1.11 Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que:

(a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura;

(b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova;

(c) não estiver munido do comprovante de inscrição.

3.1.12 Será excluído do exame o candidato que:

a) Se negar a ser identificado;

b) Se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;

c) For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;

d) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.

e) Desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio.

f) Que se apresentar após o horário indicado para início da prova.

3.1.12 O espelho de prova será afixado em até 48 (quarenta e oito) horas após a avaliação, no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, onde o candidato poderá obter todas as informações relativas ao processo seletivo.

3.2. Da seleção de estagiário de graduação em Educação Física, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social:

3.2.1 O processo seletivo será composto de prova objetiva em etapa única.

3.2.2 A prova objetiva será realizada num período total de 04 (quatro) horas.

3.2.3 A prova objetiva obedecerá ao programa constante no Anexo II deste Edital.

3.2.4 A prova objetiva, de caráter eliminatório, terá valor total de 100 (cem) pontos e será composta por 10 (dez) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta.

3.2.5 Cada questão valerá 10 (dez) pontos. Somente serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos, ou seja, 60 pontos.

3.2.6 A prova será realizada na data provável de 23 de abril de 2019, com início às 13:30h, em local a ser divulgado pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

3.2.7 O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original, com antecedência mínima de 15 minutos do início da avaliação.

3.2.8 Não será permitida qualquer consulta durante a realização da prova.

3.2.9 O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com a avaliação.

3.2.10 Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.

3.2.11 Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que:

(a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura;

(b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova;

(c) não estiver munido do comprovante de inscrição.

3.2.12 Será excluído do exame o candidato que:

a) Se negar a ser identificado;

b) Se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;

c) For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

d) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.

e) Desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio.

f) Que se apresentar após o horário indicado para início da prova.

3.2.12 O gabarito preliminar com as respostas da prova objetiva será afixado em até 48 (quarenta e oito) horas após a avaliação, no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, onde o candidato poderá obter todas as informações relativas ao processo seletivo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerada como critério de desempate a maior idade.

4.1.1 Persistindo o empate, será realizado sorteio público entre os candidatos empatados.

4.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado Diário Oficial dos Municípios, <<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>>, e no sítio da Prefeitura de Muriaé, <<http://www.muriae.mg.gov.br/>>, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

5.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação das inscrições, do gabarito preliminar (para os candidatos que pleitearem as funções previstas no item 3.2) e do resultado preliminar no Diário Oficial dos Municípios, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, das 13:30h às 16:30h.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no Processo Seletivo regido por este Edital obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação divulgada no ato de homologação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de graduação em Educação Física, Pedagogia, Psicologia e/ou Serviço Social constando explicitamente o período ou semestre cursado pelo candidato ou Pós-Graduação em Psicologia, a depender da função pleiteada;

c) Histórico escolar;

d) Declaração de previsão de encerramento do curso emitida pela instituição de ensino;

e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais;

f) Declaração de que não é servidor público ativo do Município de Muriaé;

g) Comprovante de Registro junto ao Conselho de Psicologia – para candidatos ao estágio de pós-graduação;

h) Comprovante de abertura de conta na Caixa Econômica Federal.

6.2. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela instituição de ensino e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, ficando cada um dos subscritores com uma via do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada à realização de convênio com a IES cursada.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, observadas a necessidade e a conveniência da Administração Pública.

7.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação entregue ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

8.1. Caberá à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo a elaboração das provas, sua correção, análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no Diário Oficial dos Municípios, <<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>>, e no sítio da Prefeitura de Muriaé, <<http://www.muriae.mg.gov.br>>, até o resultado final e a homologação do certame.

8.2. A Comissão de Avaliação será composta conforme o Decreto Municipal nº 8.716 de 18 de setembro de 2018.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A jornada de estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, com controle de presença.

9.1.1 O horário de realização do estágio será definido conforme o mérito administrativo no momento da contratação, podendo ser alterado, a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

9.2. Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios e no sítio da Prefeitura de Muriaé, em até 05 (cinco) dias úteis, deixar de apresentar a documentação pertinente ou se recusar a iniciar o estágio ou, ainda, se opuser ao turno e horário a ele designado.

9.3. A bolsa estágio de graduação corresponde ao valor de R\$ 723,75 (setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) mensais para jornada de 30 horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente, de acordo com as normas vigentes.

9.4. A bolsa estágio de pós-graduação corresponde ao valor de R\$ 1.398,60 (mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) mensais para jornada de 30 horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente, de acordo com as normas vigentes.

9.5. Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.

9.6. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, <<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>>, e no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé, <<http://www.muriae.mg.gov.br>>.

9.7. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, o Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações e este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.8. O candidato aprovado poderá, respeitada a ordem de classificação, ser contratado para realização de estágio em outros órgãos/entes do Município de Muriaé.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, com anuência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Muriaé, 29 de março de 2019.

ALEX REIS PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

| FUNÇÃO PÚBLICA: | | INSCRIÇÃO | |
|--|--|---|---|
| ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO | () EDUCAÇÃO FÍSICA () PEDAGOGIA () PSICOLOGIA () SERVIÇO SOCIAL | () ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA | Nº: _____ Data: ___/___/_____ Hora: ___:___ |
| I – DADOS PESSOAIS | | | |
| NOME DO CANDIDATO(A) (sem abreviaturas) | | DATA DE NASCIMENTO ___/___/_____ | |
| ENDEREÇO: (Rua/Av./nº) | | | |
| BAIRRO | CIDADE | ESTADO | CEP |
| TELEFONES | | E-MAIL | |
| GÊNERO: () MASCULINO () FEMININO | | | |
| IDENTIDADE | ÓRG. EXPEDIDOR | CPF | PIS/PASEP/NIS |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: | | PERÍODO/SEMESTRE EM CURSO: | |
| III – DOCUMENTOS ENTREGUES POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO | | | |
| <input type="checkbox"/> Fotocópia de documento de identidade <input type="checkbox"/> Fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF <input type="checkbox"/> Comprovante de matrícula em curso de graduação <input type="checkbox"/> Comprovante de matrícula em curso de pós-graduação <input type="checkbox"/> Laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência – quando for o caso. | | | |
| IV – TERMO DE ACEITE | | | |
| () Assumo a responsabilidade de que as informações descritas e documentos entregues no ato de inscrição são verdadeiros e declaro ter ciência e aceitar os termos do Edital do Processo Seletivo nº 04/2019. | | | |
| Muriaé, ____ de _____ de 2019. | | | |
| _____ ASSINATURA DO CANDIDATO (IGUAL A IDENTIDADE) | | | |

| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 26 DE 07 DE MARÇO DE 2019 <i>(Preenchido por servidor responsável na Secretaria de Desenvolvimento Social)</i> | |
|--|------------------------|
| Nome do Candidato: _____ | Nº de Inscrição: _____ |
| Documentação entregue: | |
| <input type="checkbox"/> Fotocópia de documento de identidade <input type="checkbox"/> Fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF <input type="checkbox"/> Comprovante de matrícula em curso de graduação <input type="checkbox"/> Comprovante de matrícula em curso de pós-graduação <input type="checkbox"/> Laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência – quando for o caso. | |
| Muriaé, ___ / ___ / 2019 | |
| _____ Responsável pela Inscrição | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I. LEGISLAÇÃO E DIRETRIZES DO SUAS

1. Legislação sobre a Política de Assistência Social no Brasil. 2. A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; 3. O Sistema de Garantia de Direitos; 4. Direitos da Criança e do Adolescente. 5. Direitos da Pessoa Idosa. 6. O Sistema Único da Assistência Social; 7. Os níveis de proteção social do SUAS; 8. Ações, Programas e Serviços de caráter preventivo no SUAS; 9. Ações, Programas e Serviços de Proteção Social Especial no SUAS; 10. O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

➤ **SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm>.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Perguntas frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Brasília, 2017. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/ acesso_informacao/Perguntas_Frequentes_SCFV_032017.pdf

BRASIL. **Orientações técnicas sobre o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos**. Brasília, 2010. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_peti.pdf

BRASIL. **Caderno de Orientações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Brasília, 2016. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Cartilha_PAIF_1605.pdf

BRASIL. **Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Brasília, s.d. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/concepcao_fortalecimento_vinculos.pdf

BRASIL. **Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. Brasília, 2009. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Programa Nacional de Promoção ao Acesso ao Mundo do Trabalho**. ACESSUAS TRABALHO: Orientações Técnicas. Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Caderno_Orientacoes_AC_ESSUAS_fev17.pdf>.

BRASIL. **Estatuto do idoso**. Estatuto do idoso [recurso eletrônico] : Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e legislação correlata. – 5. ed., rev. e ampl. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2017. Disponível em: http://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/763/estatuto_idoso_4ed.pdf?sequence=9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.** MDSA. Brasília, 2016. Disponível em: <
https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_MSE_0712.pdf>

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações técnicas sobre o PAIF.** Vol.2. 1.ed. Brasília, 2012. Disponível em:
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_2.pdf.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. **Trabalho Infantil: 50 perguntas e respostas.** Brasília, DF, 2014. Disponível em:
<http://www.tst.jus.br/documents/2237892/21583082/Cartilha+50+perguntas+e+respostas+sobre+o+trabalho+infantil>

BRASIL. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Perguntas e Respostas: O redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.** Brasília, DF, 2014. Disponível em:
http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_perguntas_respostas_redesenho_peti_2014.pdf

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.** Brasília, 2011. Disponível em:
<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações técnicas: Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes.** Brasília, 2009. Disponível em:
http://www.mds.gov.br/cnas/noticias/orientacoes_tecnicas_final.pdf. Acesso em: 01 de julho de 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações técnicas: Centro de Referência Especializado para população em situação de rua - Centro Pop. SUAS e população de rua.** Vol. 3. Brasília, 2011. Disponível em:
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_centro_pop.pdf.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania. **Manual de Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.** 2ª Edição Atualizada. 92 p. MDS. Brasília, 2015. Disponível em:
<http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/cadastro_unico/Manual_Gestao_Cad_Unico.pdf>

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação nacional de serviços socioassistenciais.** Brasília, 2013. Disponível em:
https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf.

MURIAÉ. **Lei Municipal 5.639/2018 de 09 de maio de 2018.** Dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social. Disponível em: <http://camara-muriae.mg.gov.br/portal/leis-municipais/leis-municipais-2/>

MURIAÉ. **Lei Municipal Nº 4.741,** de 12 de agosto de 2014 e suas alterações - Institui e organiza o Sistema Único de Assistência Social do Município de Muriaé – SUAS - Muriaé, dentre outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| FASE/ETAPA | PERÍODO |
|--|----------------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA | 01/04/2019 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | 03/04/2019 a 12/04/2019 |
| DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS | 15/04/2019 |
| PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES | 16/04/2018 e 17/04/2019 |
| DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS | 19/04/2019 |
| HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | 19/04/2019 |
| DIVULGAÇÃO DE LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA | 19/04/2019 |
| REALIZAÇÃO DA PROVA | 23/04/2019 |
| DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR (para os candidatos que pleitearem as funções previstas no item 3.2) | 25/04/2019 |
| PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (para os candidatos que pleitearem as funções previstas no item 3.2) | 26/04/2019 a 29/04/2019 |
| DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS E PUBLICAÇÃO DE GABARITO OFICIAL (para os candidatos que pleitearem as funções previstas no item 3.2) | 03/05/2019 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR | 03/05/2019 |
| PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS | 06/05/2019 a 07/05/2019 |
| DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS | 13/05/2019 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL | 13/05/2019 |